



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 147, de 28 de novembro de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar, atendendo excepcional interesse público, por até mais um ano, prorrogável, em caso de tiver candidatos classificados e/ou que aceitem a vaga, até 27/12/2024, os dois contratos temporários de Agente de Combate a Endemias (ACE), autorizados pelas Leis Municipais nº 2498/2020 e 2537/2021, justificado pelo pedido de demissão do titular e ampliação de mais uma vaga, e não há banca de concursados, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar, atendendo excepcional interesse público, por até mais um ano, prorrogável, em caso de tiver classificados e/ou que aceitem a vaga, até 27/12/2024, os dois contratos temporários de Agente de Combate a Endemias (ACE), autorizados pelas Leis Municipais nº 2498/2020 e 2537/2021, justificado pelo pedido de demissão do titular e ampliação de mais uma vaga, e não há banca de concursados.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Saúde.

Art. 3º Permanecem inalteradas as disposições das Leis Municipais nº 2498/2020 e 2537/2021, prorrogadas, respectivamente, pelas Leis nº 2651/2021 e 2693/2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 28 de novembro de 2022.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI Nº 147/2022.

Santa Clara do Sul, 28 de novembro de 2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Pelas Leis Municipais nº 2498/2020 e 2537/2021, o Município foi autorizado a celebrar dois contratos para as funções de Agente de Combate a Endemias, sendo um em substituição a titular que pediu demissão e outro para atender as demandas de prevenção à Dengue, no combate ao agente Aedes Egypti.

Considerando que a demanda persiste e não há ainda banca de Seleção Pública para suprir as vagas, cuja Seleção está programada para o corrente exercício, necessitamos prorrogar os referidos contratos, inicialmente, pelo período de um ano, prorrogável, caso não haja classificados no Certame e/ou que aceitem as vagas, até 27/12/2024.

Certos da apreciação e votação favorável do projeto de lei em regime de urgência, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

Ao Senhor
Ver. MAURO ANTONIO HEINEN,
Presidente da Câmara de Vereadores,
SANTA CLARA DO SUL – RS.